



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
CNPJ: 09. 143. 041/0001 -01

Rua: Dr. João Lúcio S/Nº, CEP: 58798-000, Centro Nova Olinda -PB
Telefone: (xx83) 3459 – 1247

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Dispõe sobre Programas de Saúde Preventiva para profissionais de educação que atuam na educação de Base, creches, infantil e familiares das crianças.

Art.1º. – O Poder Público municipal realizará, periodicamente, Programa de Saúde Preventiva na Educação de base: Creches, ensino Infantil e Fundamental, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas instituições de educação de base, infantil e fundamental, da rede municipal de ensino do município de Nova Olinda.

Art.2º. – O objetivo do programa referido no caput do art. 1º é proteger os profissionais de educação, as crianças matriculadas na Educação de Base nas Escolas Municipais e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art.3º - O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste em medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis nos ambientes das instituições educacionais referidas no art.2º através de exames, atividades de cursos, palestras e estabelecimento de rotinas padrão de procedimento nas situações de risco de contágio.

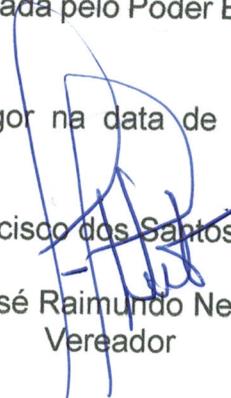
Art.4º - O Programa de Saúde Preventiva na Educação de Base, Creches, ensino Infantil e Fundamental, envolverá na sua execução profissionais e administradores da saúde pública municipal.

Art.5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 60 (Sessenta) dias da sua publicação.

Art.7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 10 de setembro de 2021


José Raimundo Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA.

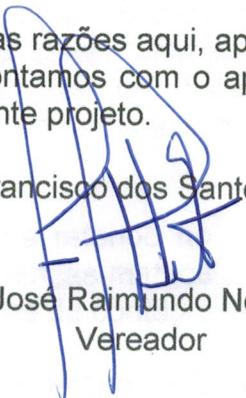
Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre Programas de Saúde Preventiva para profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças. A propositura, tem como escopo garantir aos professores, alunos e suas famílias, prevenção a saúde, através de exames, atividades de cursos, palestras e estabelecimento de rotinas padrão de procedimento nas situações de risco de contágio.

Sendo assim, e pelas razões aqui, apresentadas e por se tratar de matéria de interesse coletivo, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Plenário "Arlindo Francisco dos Santos" em 10 de setembro de
2021



José Raimundo Neto
Vereador